



DIÁRIO OFICIAL

RONDONÓPOLIS - MATO GROSSO

PODER EXECUTIVO

Prefeito de Rondonópolis	Percival Santos Muniz
Vice Prefeito	José Rogério Salles
Secretário de Governo	
Procurador Geral do Município	Fabrizio Miguel Correa
Secretário de Administração	Adnan José Zagatto
Secretário de Planejamento e Coordenação Geral	Valdecir Feltrin
Secretário de Finanças	Jamílio Adozino de Souza
Secretário de Receita	Valdecir Feltrin
Secretário de Transporte e Trânsito	Argemiro José Ferreira de Souza
Secretário de Habitação e Urbanismo	Roberto Carlos Correa de Carvalho
Secretário de Infraestrutura	Melquiades da Silva Neto
Secretária Chefe de Gabinete de Desenvolvimento Econômico	Stefânia Scapin Pasqualotto
Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária	Renato Mendes Vieira
Secretário de Meio Ambiente	Lindomar Alves
Secretária de Educação	Ana Carla Borges Leal Muniz
Secretária de Saúde	Marildes Ferreira
Secretário de Promoção e Assistência Social	Hussein Nabih Daoud
Secretário de Esporte e Lazer	Sidnei Fernandes
Secretário de Cultura	Luciano Carneiro Alves
Diretor Executivo Impro	Roberto Carlos Correa de Carvalho
Diretor Executivo Serv Saúde	Jacilene Santos Silva
Diretor SANEAR	Themis de Oliveira
Diretor CODER	Cristovão José Teixeira
Editora DIORONDON	Bethânia dos Santos Rezende

DIORONDON

Filiado: ABIO-Associação Brasileira de Imprensa Oficial - Impressão, Distribuição e Assinatura
Prefeitura Municipal de Rondonópolis - Av. Duque de Caxias, 526 - Vila Aurora - fone (66) 3411-5704 - CEP 78.740-100 - Rondonópolis - Mato Grosso
Órgão criado pela Lei 3.366 de 7 de dezembro de 2000, pelo Decreto 3239 de 07 de dezembro de 2000, e pela Lei 8.213 de 28 de Agosto de 2014, pelo Decreto 7.420 de 08 de outubro de 2014. Órgão de Responsabilidade da Procuradoria Geral do Município
Diário Oficial
Home page: www.rondonopolis.mt.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL
RONDONÓPOLIS



PORTARIA N.º 19.107, DE 05 DE JANEIRO DE 2016.

Constitui Comissão para Instauração do Processo Administrativo Disciplinar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão para Instauração do Processo Administrativo Disciplinar, a ser composta pelos seguintes Servidores Públicos Municipais:

Presidente – Marinelly de Araújo Veigas Orlato – Matrícula n° 1304593

Membro – Adevaldo Rodrigues de Carvalho – Matrícula n.º 14621

Membro – Alexandre Azeredo Cercan – Matrícula n° 108367

Art. 2º A comissão constituída no artigo anterior tem por finalidade apurar as irregularidades cometidas pela Servidora IVONE ANDRÉIA DE OLIVEIRA DIAS, lotada na Unidade Municipal de Educação Infantil Gabriel de Oliveira Dias.

Art. 3º O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar será de 60 (sessenta) dias, contados da publicação do ato que constituir a comissão, admitida a sua prorrogação por igual prazo quando as circunstâncias exigirem, com fulcro no art. 167 da Lei 1.752/1990.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 05 de janeiro de 2016;
100º da Fundação e 62º da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ

Prefeito Municipal

FABRÍCIO MIGUEL CORREA

Procurador Geral do Município

Registrada na Coordenadoria de Acompanhamento Jurídico Legislativo e Publicada no DIORONDON.

PORTARIA N.º 19.228, DE 20 DE JANEIRO DE 2016.

Constitui Comissão para Instauração de Processo de Sindicância Administrativa.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão para Instauração de Processo de Sindicância Administrativa, a ser composta pelos seguintes Servidores Públicos Municipais:

Presidente – Tânia Regina Silva Nanes – Matrícula n° 88005

Membro – Euridice Francisca de Souza – Matrícula n° 13013

Membro – Tereza Leones Monteiro – Matrícula n° 34746

Art. 2º A comissão constituída no artigo anterior tem por finalidade apurar as supostas irregularidades cometidas pela Servidora lotada na Escola Municipal Rural Marajá.

Art. 3º Fica afastada, preventivamente, do exercício de suas funções e sem prejuízo de sua remuneração, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a servidora MARIA VALDELUCÉ SILVA OLIVEIRA CARLOS para apuração de possível ato infracional no Processo de Sindicância Administrativa ora instaurado.

Art. 4º O prazo para a conclusão de Processo de Sindicância Administrativa será de sessenta (60) dias, contados da publicação do ato que constituir a comissão, admitida a sua prorrogação por igual prazo quando as circunstâncias exigirem, com fulcro no art. 167 da Lei 1.752/1990.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 20 de janeiro de 2016;
100º da Fundação e 62º da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ

Prefeito Municipal

FABRÍCIO MIGUEL CORREA

Procurador Geral do Município

Registrada na Coordenadoria de Acompanhamento Jurídico Legislativo e Publicada no DIORONDON



PORTARIA N.º 19.234, DE 20 DE JANEIRO DE 2016.

Constitui Comissão para Instauração de Processo de Sindicância Administrativa.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão para Instauração de Processo de Sindicância Administrativa, a ser composta pelos seguintes Servidores Públicos Municipais:

Presidente – Tânia Maria Cardoso Silva Amâncio – Matrícula nº 90956

Membro – Elson Lemos dos Santos – Matrícula nº 89869

Membro – Sara Regina Cardoso – Matrícula nº 14478

Art. 2º A comissão constituída no artigo anterior tem por finalidade apurar os fatos e também do montante das verbas públicas desviadas pela ex servidora SANDRA GONÇALVES DA SILVA.

Art. 3º O prazo para a conclusão de Processo de Sindicância Administrativa será de sessenta (60) dias, contados da publicação do ato que constituir a comissão, admitida a sua prorrogação por igual prazo quando as circunstâncias exigirem, com fulcro no art. 167 da Lei 1.752/1990.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 20 de janeiro de 2016;
100º da Fundação e 62º da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito Municipal

FABRÍCIO MIGUEL CORREA
Procurador Geral do Município

Registrada na Coordenadoria de Acompanhamento Jurídico Legislativo e Publicada no DIORONDON

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
COORDENADORIA DE ACOMPANHAMENTO
JURÍDICO LEGISLATIVO**

PGM/2015/R736

RETIFICAÇÃO

PORTARIA N° 19.171, DE 14 DE JANEIRO DE 2016.

Concede sobre a concessão do benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO NO EFETIVO EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES DO MAGISTÉRIO, COM A ÚTIMA REMUNERAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO a **MARIA PIMENTEL DE LIMA.**

Onde se lê:

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 04/12/2015.

Leia-se:

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos **a partir de 04/01/2016.**

Por ser esta a expressão da verdade firmo o presente.

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
COORDENADORIA DE ACOMPANHAMENTO
JURÍDICO LEGISLATIVO**

Rondonópolis, 21 de janeiro 2016;
100º da Fundação e 61º da Emancipação Política.

POLIANA SANTANA BRANCO
ASSESSORA LEGISLATIVA

Registrada na Coordenadoria de Acompanhamento Jurídico Legislativo e Publicada no DIORONDON.



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
COORDENADORIA DE ACOMPANHAMENTO
JURÍDICO LEGISLATIVO**

PGM/2015/R737

RETIFICAÇÃO

PORTARIA Nº 19.172, DE 14 DE JANEIRO DE 2016.

Concede sobre a concessão do benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO NO EFETIVO EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES DO MAGISTÉRIO, COM A ÚTIMA REMUNERAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO a **LUZIA IZABEL RIBEIRO DE AMORIM**.

Onde se lê:

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 04/12/2015.

Leia-se:

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos **a partir de 04/01/2016**.

Por ser esta a expressão da verdade firmo o presente.

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
COORDENADORIA DE ACOMPANHAMENTO
JURÍDICO LEGISLATIVO**

Rondonópolis, 21 de janeiro 2016;
100º da Fundação e 61º da Emancipação Política.

**POLIANA SANTANA BRANCO
ASSESSORA LEGISLATIVA**

Registrada na Coordenadoria de
Acompanhamento Jurídico Legislativo
e Publicada no DIORONDON

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
COORDENADORIA DE ACOMPANHAMENTO
JURÍDICO LEGISLATIVO**

PGM/2015/R738

RETIFICAÇÃO

PORTARIA Nº 19.173, DE 14 DE JANEIRO DE 2016.

Concede sobre a concessão do benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM A ÚTIMA REMUNERAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO a **ELIZABETH PEREIRA DA SILVA**.

Onde se lê:

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 04/12/2015.

Leia-se:

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos **a partir de 04/01/2016**.

Por ser esta a expressão da verdade firmo o presente.

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
COORDENADORIA DE ACOMPANHAMENTO
JURÍDICO LEGISLATIVO**

Rondonópolis, 21 de janeiro 2016;
100º da Fundação e 61º da Emancipação Política.

**POLIANA SANTANA BRANCO
ASSESSORA LEGISLATIVA**

Registrada na Coordenadoria de
Acompanhamento Jurídico Legislativo
e Publicada no DIORONDON



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
COORDENADORIA DE ACOMPANHAMENTO
JURÍDICO LEGISLATIVO**

PGM/2015/R739

RETIFICAÇÃO

PORTARIA Nº 19.224, DE 19 DE JANEIRO DE 2016.

Nomeia EDUARDO HOFF para exercer o cargo em comissão de Enfermeira do Programa de Saúde da Família - PSF, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

Onde se lê:

Art. 1º Nomear EDUARDO HOFF para exercer o cargo em comissão de Enfermeira do Programa de Saúde da Família - PSF, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

Leia-se:

Art. 1º Nomear EDUARDO HOFF para exercer o cargo em comissão de **Médico** do Programa de Saúde da Família - PSF, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

Por ser esta a expressão da verdade firmo o presente.

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
COORDENADORIA DE ACOMPANHAMENTO
JURÍDICO LEGISLATIVO**

Rondonópolis, 21 de janeiro 2016;
100º da Fundação e 61º da Emancipação Política.

**POLIANA SANTANA BRANCO
ASSESSORA LEGISLATIVA**

Registrada na Coordenadoria de
Acompanhamento Jurídico Legislativo
e Publicada no DIORONDON

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
COORDENADORIA DE ACOMPANHAMENTO
JURÍDICO LEGISLATIVO**

PGM/2015/R740

RETIFICAÇÃO

PORTARIA Nº 19.223, DE 19 DE JANEIRO DE 2016.

Nomeia LUCINEIDE RODRIGUES BERTO para exercer o cargo em comissão de Enfermeira do Programa de Saúde da Família - PSF, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

Onde se lê:

Art. 1º Nomear LUCINEIDE RODRIGUES BERTO para exercer o cargo em comissão de Enfermeira do Programa de Saúde da Família - PSF, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

Leia-se:

Art. 1º Nomear LUCINEIDE RODRIGUES BERTO para exercer o cargo em comissão de **Auxiliar de Serviços Diversos** do Programa de Saúde da Família - PSF, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

Por ser esta a expressão da verdade firmo o presente.

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
COORDENADORIA DE ACOMPANHAMENTO
JURÍDICO LEGISLATIVO**

Rondonópolis, 21 de janeiro 2016;
100º da Fundação e 61º da Emancipação Política.

**POLIANA SANTANA BRANCO
ASSESSORA LEGISLATIVA**

Registrada na Coordenadoria de
Acompanhamento Jurídico Legislativo
e Publicada no DIORONDON



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
COORDENADORIA DE ACOMPANHAMENTO
JURÍDICO LEGISLATIVO**

PGM/2015/R741

RETIFICAÇÃO

PORTARIA Nº 19.238, DE 20 DE JANEIRO DE 2016.

Nomeia DANILO SOUZA DIAS para exercer o cargo em comissão de Gerente de Núcleo Divisão do Centro de Apoio Psicologico, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

Onde se lê:

Art. 1º Nomear DANILO SOUZA DIAS para exercer o cargo em comissão de Gerente de Núcleo Divisão do Centro de Apoio Psicologico, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

Leia-se:

Art. 1º Nomear DANILO SOUZA DIAS para exercer o cargo em comissão de **Gerente de Divisão do Centro de Apoio Psicosocial - CAPS**, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

Por ser esta a expressão da verdade firmo o presente.

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
COORDENADORIA DE ACOMPANHAMENTO
JURÍDICO LEGISLATIVO**

Rondonópolis, 21 de janeiro 2016;
100º da Fundação e 61º da Emancipação Política.

**POLIANA SANTANA BRANCO
ASSESSORA LEGISLATIVA**

Registrada na Coordenadoria de
Acompanhamento Jurídico Legislativo
e Publicada no DIORONDON

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
COORDENADORIA DE ACOMPANHAMENTO
JURÍDICO LEGISLATIVO**

PGM/2015/R742

RETIFICAÇÃO

PORTARIA Nº 19.238, DE 20 DE JANEIRO DE 2016.

Nomeia DANILO SOUZA DIAS para exercer o cargo em comissão de Gerente de Núcleo Divisão do Centro de Apoio Psicologico, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

Onde se lê:

Art. 1º Nomear DANILO SOUZA DIAS para exercer o cargo em comissão de Gerente de Núcleo Divisão do Centro de Apoio Psicologico, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

Leia-se:

Art. 1º Nomear DANILO SOUZA DIAS para exercer o cargo em comissão de **Gerente de Divisão do Centro de Apoio Psicosocial - CAPS**, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

Por ser esta a expressão da verdade firmo o presente.

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
COORDENADORIA DE ACOMPANHAMENTO
JURÍDICO LEGISLATIVO**

Rondonópolis, 21 de janeiro 2016;
100º da Fundação e 61º da Emancipação Política.

**POLIANA SANTANA BRANCO
ASSESSORA LEGISLATIVA**

Registrada na Coordenadoria de
Acompanhamento Jurídico Legislativo
e Publicada no DIORONDON



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
COORDENADORIA DE ACOMPANHAMENTO
JURÍDICO LEGISLATIVO**

PGM/2015/R743

RETIFICAÇÃO

PORTARIA Nº 19.231, DE 20 DE JANEIRO DE 2016.

Nomeia KLEITON SOARES DE BRITO OLIVEIRA para exercer o cargo em comissão de Médico do Programa de Saúde da Família - PSF, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Onde se lê:

Art. 1º Nomear KLEITON SOARES DE BRITO OLIVEIRA para exercer o cargo em comissão de Médico do Programa de Saúde da Família - PSF, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Leia-se:

Art. 1º Nomear **KLEYTON SOARES DE BRITO OLIVEIRA** para exercer o cargo em comissão de Médico do Programa de Saúde da Família - PSF, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Por ser esta a expressão da verdade firmo o presente.

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
COORDENADORIA DE ACOMPANHAMENTO
JURÍDICO LEGISLATIVO**

Rondonópolis, 21 de janeiro 2016;
100º da Fundação e 61º da Emancipação Política.

**POLIANA SANTANA BRANCO
ASSESSORA LEGISLATIVA**

Registrada na Coordenadoria de
Acompanhamento Jurídico Legislativo
e Publicada no DIORONDON

**SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL - SEREM
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E FISCAL - DATF**

INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 001/2016, DE 21 DE JANEIRO DE 2016.

Dispõe sobre os procedimentos para concessão/emissão do alvará de licença e funcionamento, conforme Anexo IX, Lei Municipal nº 1.800/1990 Código Tributário Municipal.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECEITA, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de normatizar os procedimentos para concessão/emissão do alvará de licença e funcionamento das atividades comerciais/industriais/serviços relacionadas no Anexo IX (Tabela Atividades Sujeitas a Licença Sanitária) da Lei Municipal nº 1.800/1990 (Código Tributário Municipal).

RESOLVE:

Art. 1º Para a obtenção do alvará de licença e funcionamento da Secretaria Municipal de Receita, das atividades comerciais/industriais/serviços constantes no Anexo IX, da Lei Municipal n. 1.800/1990 (Código Tributário Municipal), o contribuinte deverá obrigatoriamente apresentar o Alvará Sanitário expedido pela Secretaria Municipal de Saúde/Vigilância Sanitária.

Art. 2º A vigência do alvará de licença e funcionamento da Secretaria Municipal da Receita será a mesma do Alvará Sanitário expedido pela Secretaria Municipal de Saúde/Vigilância Sanitária.

Parágrafo Único – Em se tratando de alvará de licença e funcionamento provisório a data de vigência poderão ser diferente.

Art. 3º A apresentação do Alvará Sanitário esta disciplinado no parágrafo 6º, do artigo 112º, da Lei Municipal n. 1.800/1990, Código tributário Municipal.

Parágrafo 6º. *Independentemente da prévia licença prevista no Parágrafo Primeiro e do respectivo alvará, estarão sujeitas a constante inspeção sanitária, exercida em observância às normas vigentes, as seguintes atividades:*

I - produção, fabricação, manipulação, acondicionamento, conservação, depósito, armazenagem, distribuição, venda e consumo de alimentos;

II - o abate de animais realizados em matadouro público e municipal;

III - de mais atividades pertinentes à saúde pública.

Art. 4º Esta Instrução Normativa entra em vigor da data de sua publicação.

VALDECIR FELTRIN
Secretário Municipal de Recei



ANEXO IX
TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA SANITÁRIA
Alterada pela Lei Complementar n. 113/2012.

1	ESTABELECIMENTOS QUE INDUSTRIALIZAM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E BEBIDAS			
1.1	MENOR RISCO SANITÁRIO			
		Pequeno	Médio	Grande
1.1.1	Aditivos	95 UFR	142 UFR	340 UFR
1.1.2	Água Mineral	95 UFR	142 UFR	340 UFR
1.1.3	Amido e derivados	95 UFR	142 UFR	340 UFR
1.1.4	Bebidas não alcoólicas, sucos e outras	95 UFR	142 UFR	340 UFR
1.1.5	Biscoitos, bolachas e salgadinhos	95 UFR	142 UFR	340 UFR
1.1.6	Cacau, chocolates e sucedâneos	95 UFR	142 UFR	340 UFR
1.1.7	Cerealista, depósito e beneficiamento de grãos	189 UFR	284 UFR	680 UFR
1.1.8	Cervejaria	189 UFR	284 UFR	680 UFR
1.1.9	Condimentos, molhos e especiarias	95 UFR	142 UFR	340 UFR
1.1.10	Confeitos, caramelos, bombons e similares	95 UFR	142 UFR	340 UFR
1.1.11	Desidratadora de frutas (uva-passa, banana, maçã)	95 UFR	142 UFR	340 UFR
1.1.12	Desidratadora de vegetais e ervanárias	95 UFR	142 UFR	340 UFR
1.1.13	Farinhas (moinhos) e similares	189 UFR	284 UFR	680 UFR
1.1.14	Gelatinas, pós para sobremesas, bolos e similares	142 UFR	189 UFR	424 UFR
1.1.15	Gorduras, óleos, azeites, cremes (fabricação, refino, envasamento)	378 UFR	472 UFR	1020 UFR
1.1.16	Massas secas, macarrão e similares	95 UFR	142 UFR	340 UFR
1.1.17	Postos de recebimento e refrigeração de leite	95 UFR	142 UFR	340 UFR
1.1.18	Refinadora e envasadora de açúcar e sal	95 UFR	142 UFR	340 UFR
1.1.19	Suplementos alimentares enriquecidos com vitaminas e sais minerais	95 UFR	142 UFR	340 UFR
1.1.20	Torrefadora de café	95 UFR	142 UFR	340 UFR
1.1.21	Congêneres	95 UFR	142 UFR	340 UFR
1.2	MAIOR RISCO SANITÁRIO			
1.2.1	Abatedouro de aves, triparias, charqueados, gorduras e derivados, e similares	142 UFR	189 UFR	424 UFR
1.2.2	Conservas de produtos de origem vegetal	142 UFR	189 UFR	424 UFR
1.2.3	Doces, produtos de confeitaria, xaropes alimentícios	142 UFR	142 UFR	340 UFR
1.2.4	Frigorífico, matadouro, fábrica de conservas de carnes e pescado e similares	142 UFR	189 UFR	424 UFR
1.2.5	Gelo	95 UFR	142 UFR	340 UFR
1.2.6	Massas frescas	95 UFR	142 UFR	340 UFR
1.2.7	Panificação (fabricação e distribuição)	95 UFR	142 UFR	340 UFR
1.2.8	Piscicultura	95 UFR	142 UFR	340 UFR
1.2.9	Produtos alimentícios infantis	142 UFR	189 UFR	424 UFR
1.2.10	Produtos congelados	95 UFR	142 UFR	340 UFR
1.2.11	Produtos para fins especiais (dietéticos, para lactantes, atletas e correlatos)	142 UFR	189 UFR	424 UFR
1.2.12	Refeições industriais, concessionária de alimentos	95 UFR	142 UFR	340 UFR
1.2.13	Sorvetes e similares	142 UFR	189 UFR	424 UFR
1.2.14	Usinas de beneficiamento de leite, fábrica de laticínios e congêneres	142 UFR	189 UFR	424 UFR
1.2.15	Congêneres	95 UFR	142 UFR	340 UFR
2	ESTABELECIMENTOS QUE COMERCIALIZAM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E BEBIDAS			
2.1	MENOR RISCO SANITÁRIO			
2.1.1	Açougues, depósitos de carnes, casas de aves, peixarias e congêneres.	67 UFR	81 UFR	171 UFR



2.1.2	Assadora de aves e outros tipos de carne.	48 UFR	67 UFR	171 UFR
2.1.3	Bares, casas de chope, estabelecimentos que comercializam vitaminas e sucos naturais e congêneres.	24 UFR	36 UFR	86 UFR
2.1.4	Buffet's e congêneres.	71 UFR	95 UFR	212 UFR
2.1.5	Casas de frios, sorveterias e congêneres.	43 UFR	57 UFR	127 UFR
2.1.6	Casas de produtos naturais e suplementos alimentares	67 UFR	81 UFR	171 UFR
2.1.7	Comércio atacadista de produtos não perecíveis	95 UFR	142 UFR	340 UFR
2.1.8	Conveniência e delicatessen.	67 UFR	81 UFR	171 UFR
2.1.9	Cozinha de clube, de hotel, de motel, de creche, de boate e similares.	48 UFR	67 UFR	171 UFR
2.1.10	Depósitos de alimentos e congêneres.	95 UFR	142 UFR	340 UFR
2.1.11	Distribuidoras de bebidas, depósitos de bebidas e congêneres.	95 UFR	142 UFR	340 UFR
2.1.12	Empresa de representação de serviços de alimentação e nutrição (unidade sem finalidades ou atividades operacionais)	48 UFR	67 UFR	171 UFR
2.1.13	Feiras livres (box), comércio ambulante, estabelecimentos que comercializam caldo de cana-de-açúcar, comidas típicas e congêneres	19 UFR	29 UFR	93 UFR
2.1.14	Importadora e exportadora de alimentos e seus produtos afins.	142 UFR	189 UFR	424 UFR
2.1.15	Lanchonetes, pastelarias e cantinas.	48 UFR	67 UFR	171 UFR
2.1.16	Mercados e mercearias.	67 UFR	81 UFR	171 UFR
2.1.17	Mercados e supermercados que contenham açougue ou padaria.	189 UFR	213 UFR	424 UFR
2.1.18	Mercados e supermercados que contenham açougue e padaria.	213 UFR	236 UFR	468 UFR
2.1.19	Padarias, bombonieres, confeitarias e congêneres.	67 UFR	81 UFR	171 UFR
2.1.20	Quitandas, casas de frutas e congêneres.	67 UFR	81 UFR	171 UFR
2.1.21	Restaurantes, churrascarias, pizzarias, rotisseries e congêneres.	71 UFR	95 UFR	212 UFR
2.1.22	Serviços de alimentação em eventos (carnaval, exposição, etc)	10 UFR	19 UFR	61 UFR
2.2	MAIOR RISCO SANITÁRIO			
2.2.1	Empresa de fornecimento e transporte de água para consumo humano (caminhão pipa)	71 UFR	71 UFR	127 UFR
2.2.2	Granjas de aves e de outros animais.	142 UFR	189 UFR	424 UFR
2.2.3	Hipermercado	260 UFR	307 UFR	637 UFR
2.2.4	Transportadora de alimentos ou produtos alimentícios (por veículo)	71 UFR	71 UFR	127 UFR
2.2.5	Transportadora de óleo vegetal (por veículo)	71 UFR	71 UFR	127 UFR
3	ESTABELECIMENTOS E SERVIÇOS DE SAÚDE			
3.1	MENOR RISCO SANITÁRIO			
3.1.1	Clínica de fisioterapia e/ou reabilitação (por consultório)	118 UFR	118 UFR	212 UFR
3.1.2	Clínica de psicoterapia/psicanálise (por consultório)	118 UFR	118 UFR	212 UFR
3.1.3	Clínica de ortopedia (por consultório)	118 UFR	118 UFR	212 UFR
3.1.4	Clínica de fonoaudiologia (por consultório)	118 UFR	118 UFR	212 UFR
3.1.5	Clínicas e consultórios veterinários sem procedimentos invasivos, casa veterinária.	118 UFR	118 UFR	212 UFR
3.1.6	Consultório de nutrição	118 UFR	118 UFR	212 UFR
3.1.7	Consultório virtual, tele medicina	71 UFR	71 UFR	127 UFR
3.1.8	Depósito de medicamentos, drogas insumos farmacêuticos e correlatos	95 UFR	142 UFR	340 UFR
3.1.9	Dispensário de medicamentos, ervanaria e postos de medicamentos	95 UFR	142 UFR	340 UFR
3.1.10	Espaço de ludoterapia	43 UFR	57 UFR	127 UFR
3.1.11	Estabelecimento de artigos médicos- hospitalares	95 UFR	114 UFR	239 UFR
3.1.12	Exposições de animais	24 UFR	36 UFR	86 UFR
3.1.13	Laboratórios de prótese e congêneres.	95 UFR	114 UFR	239 UFR
3.1.14	Óticas	95 UFR	114 UFR	239 UFR
3.1.15	Outras clínicas sem procedimento invasivo (por consultório)	118 UFR	118 UFR	212 UFR
3.1.16	Serviço de massoterapia, podologia e similares	43 UFR	57 UFR	127 UFR



3.2	MAIOR RISCO SANITÁRIO			
3.2.1	Ambulância com assistência médica ou de enfermagem (por unidade móvel)	71 UFR	71 UFR	127 UFR
3.2.2	Atividades hemoterapêuticas (agência transfusional) e congêneres.	166 UFR	166 UFR	298 UFR
3.2.3	Bancos de leite, órgãos, medula, tecidos e congêneres	166 UFR	166 UFR	298 UFR
3.2.4	Cemitério, necrotério, crematório, capela mortuária (velório)	118 UFR	118 UFR	212 UFR
3.2.5	Clínicas de cirurgia ambulatorial estética e endoscopia digestiva (alta e baixa)	166 UFR	166 UFR	298 UFR
3.2.6	Clínicas geriátricas, psiquiátricas.	118 UFR	118 UFR	212 UFR
3.2.7	Clínicas odontológicas (por consultório)	118 UFR	118 UFR	212 UFR
3.2.8	Clínicas ou consultório médico com procedimentos invasivos	118 UFR	118 UFR	212 UFR
3.2.9	Clínicas ou consultório médico sem procedimentos invasivos	118 UFR	118 UFR	212 UFR
3.2.10	Cozinha de lactários, de hospital, de maternidade, casas de saúde e similares	166 UFR	166 UFR	298 UFR
3.2.11	Drogarias e similares.	118 UFR	118 UFR	212 UFR
3.2.12	Estabelecimentos que procedem esterelização de produtos correlatos (centrais de esterelização)	71 UFR	95 UFR	212 UFR
3.2.13	Farmácias de manipulação e que preparam nutrição parenteral	166 UFR	166 UFR	298 UFR
3.2.14	Home care (empresa de serviços médicos ou enfermagem)	95 UFR	142 UFR	340 UFR
3.2.15	Hospitais gerais, especializados, dia e maternidades	189 UFR	284 UFR	849 UFR
3.2.16	Hospitais veterinários, clínicas e consultórios veterinários com procedimentos invasivos.	118 UFR	142 UFR	298 UFR
3.2.17	Institutos de beleza sob responsabilidade de profissionais de saúde	85 UFR	104 UFR	212 UFR
3.2.18	Institutos e clínicas de acupuntura, tatuagens e congêneres	43 UFR	57 UFR	127 UFR
3.2.19	Laboratórios de análises clínicas, citopatológicos e de anatomia patológica, químico-toxicológico, e de análise bromatológica	95 UFR	133 UFR	298 UFR
3.2.20	Laboratórios de anatomia e patologia veterinária, e de análises clínicas veterinárias	95 UFR	133 UFR	298 UFR
3.2.21	Laboratório/oficina de prótese auditiva, dentária, órteses e próteses ortopédicas, e óptico.	95 UFR	133 UFR	298 UFR
3.2.22	Lavanderia hospitalar.	95 UFR	133 UFR	298 UFR
3.2.23	Lavanderia industrial.	71 UFR	95 UFR	212 UFR
3.2.24	Postos de coleta de sangue, vísceras e outros materiais para análises clínicas e laboratoriais	43 UFR	57 UFR	212 UFR
3.2.25	Serviços de diálise e hemodiálise.	166 UFR	166 UFR	298 UFR
3.2.26	Serviços de estética, spa, dermatofuncional e congêneres.	118 UFR	118 UFR	340 UFR
3.2.27	Serviços de hemoterapia, quimioterapia, terapia renal ou substitutiva, urgência e emergência.	166 UFR	166 UFR	298 UFR
3.2.28	Serviços de radiologia, ultrassonografia, tomografia, ressonância magnética e outros serviços de imagem.	166 UFR	166 UFR	298 UFR
3.2.29	Serviços de radiologia odontológica	118 UFR	118 UFR	212 UFR
3.2.30	Serviços de radioterapia e quimioterapia	166 UFR	166 UFR	298 UFR
3.2.31	Serviço de vacinação e imunização.	118 UFR	118 UFR	212 UFR
3.2.32	Unidades de transporte de pacientes com procedimentos	71 UFR	71 UFR	127 UFR
3.2.33	Unidade móvel de assistência à saúde (por gabinete)	118 UFR	118 UFR	212 UFR
3.2.34	Unidade móvel de assistência odontológica (por gabinete)	118 UFR	118 UFR	212 UFR
3.2.35	Unidades odontológicas com e sem equipamento de Raio-X- Consultórios / clínicas	118 UFR	118 UFR	212 UFR
3.2.36	Zoológicos	71 UFR	95 UFR	212 UFR
4	INDÚSTRIAS DE PRODUTOS PARA SAÚDE DISPENSADOS DE REGISTRO			
4.1	MENOR RISCO SANITÁRIO			
4.1.1	Embalagens	95 UFR	142 UFR	340 UFR
4.1.2	Equipamentos / instrumentos laboratoriais	95 UFR	142 UFR	340 UFR
4.1.3	Equipamentos / instrumentos médico-hospitalares	95 UFR	142 UFR	340 UFR
4.1.4	Equipamentos / instrumentos odontológicos	95 UFR	142 UFR	340 UFR



4.1.5	Produtos veterinários	95 UFR	142 UFR	340 UFR
4.1.6	Congêneres	95 UFR	142 UFR	340 UFR
4.2	MAIOR RISCO SANITÁRIO			
4.2.1	Cosméticos, perfumes e produtos de higiene	95 UFR	142 UFR	340 UFR
4.2.2	Distribuidora, importadora, exportadora de produtos para a saúde - micro e pequena empresa	95 UFR	142 UFR	340 UFR
4.2.3	Distribuidora, importadora, exportadora de cosméticos	95 UFR	142 UFR	340 UFR
4.2.4	Distribuidora de medicamentos	95 UFR	142 UFR	340 UFR
4.2.5	Insumos farmacêuticos	95 UFR	142 UFR	340 UFR
4.2.6	Produtos biológicos	118 UFR	166 UFR	383 UFR
4.2.7	Produtos de uso laboratorial	118 UFR	166 UFR	383 UFR
4.2.8	Produtos de uso médico-hospitalar	118 UFR	166 UFR	383 UFR
4.2.9	Produtos de uso odontológico	118 UFR	166 UFR	383 UFR
4.2.10	Próteses e órteses (ortopédicas, estéticas, auditivas e similares)	118 UFR	166 UFR	383 UFR
4.2.11	Saneantes domissanitários	95 UFR	142 UFR	340 UFR
4.2.12	Congêneres	95 UFR	142 UFR	340 UFR
5	COMÉRCIO VAREJISTA, REPRESENTAÇÃO E/OU TRANSPORTE DE PRODUTOS DE INTERESSE DA SAÚDE			
5.1	MENOR RISCO SANITÁRIO			
5.1.1	Comércio de cosméticos, perfumes e/ou produtos de higiene	48 UFR	71 UFR	171 UFR
5.1.2	Comércio de essências e matéria prima para perfumaria	48 UFR	71 UFR	171 UFR
5.1.3	Comércio de embalagens	48 UFR	71 UFR	171 UFR
5.1.4	Comércio de prótese/ órtese (ortopédica, estética, auditiva e similares)	71 UFR	95 UFR	212 UFR
5.1.5	Transportadora de produtos de interesse à saúde (por veículo)	71 UFR	71 UFR	127 UFR
5.1.6	Congêneres	48 UFR	71 UFR	171 UFR
5.2	MAIOR RISCO SANITÁRIO			
5.2.1	Comércio de artigos ópticos	95 UFR	114 UFR	239 UFR
5.2.2	Comércio de produtos biológicos e imunobiológicos	95 UFR	114 UFR	239 UFR
5.2.3	Comércio de produtos laboratoriais e produtos químicos	95 UFR	114 UFR	239 UFR
5.2.4	Comércio de produtos médicos e hospitalares	95 UFR	114 UFR	239 UFR
5.2.5	Comércio de produtos odontológicos	95 UFR	114 UFR	239 UFR
5.2.6	Comércio de saneantes e domissanitários	95 UFR	114 UFR	239 UFR
5.2.7	Empresa de irradiação de produtos e de transporte de material de alto risco (carga perigosa)	142 UFR	166 UFR	340 UFR
5.2.8	Empresa de representação de medicamentos, cosméticos, saneantes e artigos médico-hospitalares	48 UFR	71 UFR	171 UFR
5.2.9	Congêneres	95 UFR	114 UFR	239 UFR
6	ESTABELECIMENTOS E SERVIÇOS DE INTERESSE À SAÚDE			
6.1	MENOR RISCO SANITÁRIO			
6.1.1	Academia de ginástica, dança, artes marciais, centros esportivos e similares	95 UFR	133 UFR	298 UFR
6.1.2	Autorização para realização de festas	29 UFR	43 UFR	102 UFR
6.1.3	Barbearia	29 UFR	43 UFR	102 UFR
6.1.4	Camping	29 UFR	43 UFR	102 UFR



6.1.5	Casas de espetáculos, discoteca, boate e similares	71 UFR	95 UFR	212 UFR
6.1.6	Casa de diversões, jogos eletrônicos, boliche e similares	71 UFR	95 UFR	212 UFR
6.1.7	Cinema, auditório, teatro (por sala de apresentação)	48 UFR	95 UFR	255 UFR
6.1.8	Estádio de futebol (área comum)	71 UFR	95 UFR	212 UFR
6.1.9	Estação rodoviária e ferroviária (área comum)	71 UFR	95 UFR	212 UFR
6.1.10	Feiras e exposições de animais domésticos e exóticos	24 UFR	36 UFR	86 UFR
6.1.11	Hotel e motel	48 UFR	95 UFR	255 UFR
6.1.12	Instituições que exponham o público à riscos à saúde devido à aglomeração e condições físico-ambientais (bancos, INSS, Receita Federal, etc)	48 UFR	71 UFR	171 UFR
6.1.13	Instituições religiosas	0 UFR	0 UFR	0 UFR
6.1.14	Lavanderia e tinturaria comercial	48 UFR	71 UFR	171 UFR
6.1.15	Pensão, albergue, dormitório e pousada	43 UFR	57 UFR	127 UFR
6.1.16	Pet-shop e hotéis para animais	43 UFR	57 UFR	127 UFR
6.1.17	Salão de beleza (cabeleireiro, manicure e pedicure)	43 UFR	57 UFR	127 UFR
6.1.18	Salão de beleza (estética, tratamento de pele, depilação e similares)	43 UFR	57 UFR	127 UFR
6.1.19	Shopping (área comum)	71 UFR	95 UFR	212 UFR
6.1.20	Serviços funerários	166 UFR	166 UFR	298 UFR
6.1.21	Tabacaria	29 UFR	43 UFR	102 UFR
6.1.22	Congêneres	71 UFR	95 UFR	212 UFR
6.2	MAIOR RISCO SANITÁRIO			
6.2.1	Abrigo, asilo, casa de passagem, casa de repouso, orfanato, casa de apoio à portadores de HIV e similares	48 UFR	95 UFR	255 UFR
6.2.2	Aeroportos	95 UFR	118 UFR	255 UFR
6.2.3	Autorização para realização de shows	48 UFR	71 UFR	171 UFR
6.2.4	Canteiro de obras	48 UFR	71 UFR	171 UFR
6.2.5	Circo, parque de diversões	43 UFR	57 UFR	127 UFR
6.2.6	Clube social	48 UFR	71 UFR	171 UFR
6.2.7	Depósitos de gás			
6.2.8	Escola de natação, piscina coletiva e similares	48 UFR	71 UFR	171 UFR
6.2.9	Estabelecimento de controle de pragas urbanas (desinsetizadoras, desratizadoras e similares)	85 UFR	95 UFR	172 UFR
6.2.10	Estabelecimento de ensino, creches	48 UFR	95 UFR	255 UFR
6.2.11	Estabelecimento que realiza recolhimento e/ou transporte e/ou destinação final de resíduos sólidos provenientes de serviços de saúde e de indústrias	57 UFR	71 UFR	153 UFR
6.2.12	Garagens, oficinas mecânicas, lava-jatos, borracharias, jatos de areia e congêneres	43 UFR	57 UFR	127 UFR
6.2.13	Postos de combustíveis	118 UFR	118 UFR	212 UFR
6.2.14	Serviço de limpeza / desinfecção de poço / caixa d'água	57 UFR	71 UFR	153 UFR
6.2.15	Serviço de limpeza de fossa	57 UFR	71 UFR	153 UFR
6.2.16	Serviços de sanitários químicos e correlatos	57 UFR	71 UFR	153 UFR
6.2.17	Saunas	48 UFR	71 UFR	171 UFR
6.2.18	Congêneres	48 UFR	71 UFR	171 UFR
7	OUTRAS ATIVIDADES			
7.1	MENOR RISCO SANITÁRIO			
7.1.1	Análise de projeto arquitetônico e inspeção de pré-vistoria sanitária	19 UFR	19 UFR	34 UFR
7.2	MAIOR RISCO SANITÁRIO			
7.2.1	Análise de projeto arquitetônico e inspeção de pré-vistoria sanitária	38 UFR	38 UFR	68 UFR
7.2.2	Eutanásia de animais no CCZ	8 UFR	8 UFR	14 UFR



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RETIFICAÇÃO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 001/2016, DE 07 DE JANEIRO DE 2016.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Retificar a Instrução Normativa n° 001/2016 de 07 de Janeiro de 2016, publicada no Diário Oficial do Município n° 3625 do dia 07 de janeiro de 2016.

Onde se lê:

Art. 2º

§1º

Documentos pessoais do servidor e do seu dependente com deficiência:

- f. Escritura pública lavrada em cartório declarando a dependência econômica e social da pessoa com deficiência.

Leia-se:

Art. 2º

§1º

- I. Documentos pessoais do servidor e do seu dependente com deficiência:

- f. **Declaração de dependência econômica e social da pessoa com deficiência, com firma reconhecida em cartório.**

Rondonópolis – MT, 20 de janeiro de 2016.

ADNAN JOSÉ ZAGATTO RIBEIRO
Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO

RESOLUÇÃO N° 001- DE 12 DE JANEIRO DE 2016.

Dispõe sobre a renovação anual da autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros denominado serviço de táxis, **referente ao ano de 2015, e dá outras providências.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - SETRAT, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 4º da Lei Municipal n° 655/79 de 16 de Outubro de 1979 (alterada pela Lei Municipal n° 5070/2007) e Artigo 7º do Decreto 2773 de 20 de setembro de 1.995 e especialmente pelo § 3º do Artigo 148 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art.1º - Fixar o início do recebimento do requerimento de renovação da autorização / alvará 2016, do transporte individual de passageiros denominado táxis para o dia **25 de Janeiro de 2016** até o dia **15 de Março de 2016 – data legal final de cadastramento, data limite para protocolizar o requerimento junto a SETRAT**, mediante ao pagamento da taxa respectiva, que será de 05(cinco) UFRs, prevista nesta Resolução.

Parágrafo Único: Fica determinado este primeiro período somente aos permissionários e fixa o período de **02 de Maio de 2016 a 03 de junho de 2016 para os motoristas auxiliares.**

Art. 2º - Todos os permissionários ou autorizatários e motoristas auxiliares para requerer a renovação da autorização **DEVERÃO APRESENTAR/ANEXAR AO REQUERIMENTO OS SEGUINTE DOCUMENTOS:**

§1º – O Requerimento de que trata o Caput deste artigo deverá constar a assinatura do permissionário com reconhecimento de firma em cartório, ficando vedada a assinatura por parte dos representantes das entidades, salvo se houver procuração por instrumento público anexo;

2.1 – DOCUMENTOS A APRESENTAR:

I. Carteirinha original expedida pela SETRAT referente ano de 2015 do Permissionário;

II. CNH atualizada, em conformidade com a legislação federal; **(e se foi renovada após período de cadastramento 2015, anexar cópia no requerimento de cadastramento de 2016);**

III. Comprovante de endereço atualizado (se houver mudado de endereço anexar cópia);

IV. EXTRATO DO CNIS - Cadastro Nacional de Informações Sociais, Remuneração do Trabalhador (DATA PREV), emitido pelo INSS, comprovando o cumprimento das exigências Previdenciárias nos 12(dozes) últimos meses, ou GPS - Guia da Previdência Social (original, autenticados, ou conferidos com original junto SETRAT);

2.2 – DOCUMENTOS A ANEXAR:



I. Certidão do condutor expedida há no máximo 30 dias junto ao Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN;

II. Certidão Negativa Criminal (expedida há no máximo 30(trinta) dias pelo **Cartório Distribuidor da Comarca de Rondonópolis de primeiro Grau**, os **permissionários condutores**, e **condutores auxiliares**, que teve a sua certidão expedida dentro prazo de 03(três) anos, podendo ser emitida pelo site: (<http://www.tjmt.jus.br/paginas/servicos/CertidaoNegativa/EmitirCertidao.aspx>).

III. Declaração da entidade representativa da classe comprovando a regularidade junto à categoria e atestado de quitação da taxa Federativa devidamente **assinada pelo Presidente (anexo taxa Federativa quitada)**;

IV. CRLV - Certificado de Licenciamento e propriedade do veículo atualizado e, quando locado o veículo, cópia autenticada do contrato de locação ou aditivo contratual locatício (**se for caso**);

VI. Laudo de vistoria Veicular (do veículo taxi); quanto à higiene e segurança;

VII. Taxa Administrativa da SETRAT;

VIII. Cópia do Atestado/Declaração e ou Certificado de Conclusão de Curso de Formação de Condutores de Passageiros - Taxista, e Original para conferência (se for caso);

IX. Carteirinha de identificação referente ano de 2015 originais dos motoristas auxiliares no requerimento de recadastramento 2016 conforme previsto no artigo 1º parágrafo único e, artigo 7º desta Resolução;

2.3 – A REALIZAR:

I. Vistoria do veículo; quanto à higiene e segurança na SETRAT-Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito;

§ 2º - O PEDIDO DE RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO QUE NÃO FOR INSTRUÍDO POR TODOS OS DOCUMENTOS SERÁ INDEFERIDO, DEVENDO O REQUERENTE REINICIAR NOVO CADASTRO OU RECADASTRAMENTO NO PRAZO LEGAL PREVISTO NO ARTIGO 1º §ÚNICO E ARTIGO 6º DESTA RESOLUÇÃO.

§ 3º - Só serão vistoriados os veículos devidamente adesivados de acordo com artigo 11, do Decreto 2773/95, no padrão fornecido pela SETRAT.

§ 4º - Os veículos deverão obrigatoriamente **ter afixado no painel do lado do passageiro em local visível, tabela tarifária adesiva em 15cmx04cm, com o numero de informações – RECLAMAÇÕES / SETRAT - 3411-5300 e 08006474030.**

§ 5º - O permissionário que não exerça atividade como condutor, e vedado a sua própria condução do veículo Táxi previsto no artigo 4º, § 3º da Lei 655/79 (parágrafo acrescentado pela Lei 5070/97), devidamente cadastrado

na SETRAT, deverão apresentar e anexar as **exigências dos incisos III, IV, VI, VII no que do parágrafo 1º, 2.1, 2.2 e 2.3 do Artigo 2º desta Resolução.**

§ 6º - Deverão constar observações no requerimento de recadastramento de 2016 à vedação de condução do veículo conforme determina artigo 1º, §3º da Lei 5070/2007 redação da Lei 655/79.

§ 7º - O permissionário tem 15(quinze) dias para excluir motorista auxiliar regularmente cadastrado antes do início do recadastramento de 2016, sendo que este terá prazo de 45(quarenta e cinco) dias para postular a sua reintegração ao sistema desde que tenha vaga disponível, devendo cumprir com a documentação necessária para fins de recadastramento, conforme o disposto do **artigo 2º desta Resolução.**

§ 8º - O motorista auxiliar que não for excluído no prazo previsto no **artigo 2º, parágrafo 7º desta resolução**, tem que protocolizar o requerimento para recadastramento de 2016 **no mesmo táxi**, a qual exerce atividade como condutor auxiliar.

§ 9º - Os motoristas auxiliares deverão atender todos os requisitos acima descritos, exceto **ALVARÁ e CRLV.**

§ 10º - O permissionário e motorista auxiliar que exerce atividade há mais de 01(um) ano de forma ininterrupta, terão que apresentar os recolhimentos dos 12(doze) últimos meses junto à previdência social.

Artigo 3º - O permissionário deverá comunicar o desligamento do motorista auxiliar que não fizer recadastramento de 2016 dentro do prazo de 48 (quarenta e oito horas) para que se proceda a sua exclusão, sob pena de multa e apreensão do veículo.

Parágrafo único – O motorista auxiliar excluído poderá postular sua reintegração ao sistema após 45(Quarenta) dias do termino do recadastramento referente ano de 2016, desde que cumpra com todos os requisitos disposto no artigo 4º e 11º da Lei 655/79.

Art. 4º - Os permissionarios que não fizeram exclusão do motorista auxiliar que não realizaram o recadastramento de anos anteriores e, recadastramento de 2015 **conforme determina o artigo 3º, Parágrafo Único da Resolução nº 001/2015 de 12/01/2015, deverá:**

I – Realizar o processo de exclusão do motorista auxiliar, e;

II – Iniciar novo processo de inclusão deste motorista em outro veículo taxi, desde que cumpra com todos os requisitos novamente, inclusive, curso especializado de transporte de passageiros para taxista; previsto no



artigo 4º da Lei 655/79 e inciso IV e V no que trata do artigo 3º da Lei Federal nº 12.468 de 26 de Agosto de 2011.

Art.5º - Os permissionários que pleitearem a renovação de 2016, dentre outros, requisitos deverão apresentar os veículos à vistoria **com no máximo 06 (seis) anos de fabricação, salvo os que estejam em bom estado de conservação conforme artigo 20º da Lei 655/79, respeitando o tempo de vida útil de 10(dez) anos previsto no artigo 2º alinea B do Decreto 2.773/95.**

§1º Os veículos com vida útil vencida acima de 06(seis) anos e inferior a 10(dez) anos, deverá apresentar laudo de vistoria veicular e de inspeções mecânicas expedidas pela SETRAT.

Art. 6º - Findo o prazo de 16 de Março de 2015, os permissionários terão prazo até 15 de Abril de 2015 para requerem a renovação da permissão mediante o prévio recolhimento de multa de 50 (cinquenta) UFRs conforme prevê o § 2º do artigo 7º do Decreto nº 2773/95.

Art.7º - Findo o prazo de 03 de Junho de 2016 os motoristas auxiliares terão prazo até 08 de Julho de 2016 para requerem a renovação da permissão mediante o prévio recolhimento de multa prevista de 50 (cinquenta) UFRs, conforme § 2º do artigo 7º do Decreto nº 2773/1995.

Art. 8º - Os permissionários que atenderem aos requisitos necessários do recadastramento serão autorizados à expedição do alvará 2016;

I - Ao permissionário que exerce a atividade como condutores e anexar a carteirinha de identificação anterior junto ao processo de recadastramento de 2016 será expedida a **carteira de identificação referente ano 2016 conforme vencimento da CNH.**

II - Os motoristas auxiliares que cumprir com todos os requisitos previstos nesta resolução receberão a carteira de identificação referente ao ano de 2016, válida pelo período de 12(doze) meses, ou seja, até 05 de Maio de 2017, exceto se houver pendências no recadastramento do permissionário, ou a CNH vencida antes desta data.

Art. 9º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis (MT), 12 de Janeiro de 2016.

Registrada nesta Secretaria e publicada
Por afixação, no lugar público de costume.
Na data supra.

Argemiro José Ferreira de Souza
Secretario Municipal de Transporte e Trânsito

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E
TRÂNSITO**

RESOLUÇÃO Nº 002 - DE 12 DE JANEIRO DE 2016.

Dispõe sobre a renovação anual da autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros denominado mototáxi, **referente ao ano de 2016** e da outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS – SETRAT/ROO, no uso de suas atribuições legais de acordo com Artigo 13, 14 e 15 da Lei Municipal nº 6.840 de 12 de Agosto de 2011 e artigo 1º da Lei Municipal nº 8.151 de 18 de Julho de 2014.

RESOLVE:

Art.1º - Fixar o início do recebimento da solicitação de renovação (recadastramento) do termo de permissão do transporte individual de passageiros denominado mototáxis para o dia 25 **de Janeiro de 2016** até o dia **15 de Março de 2015**, data limite para protocolizar o requerimento junto a SETRAT mediante ao pagamento da taxa respectiva que será de 10(dez) UFRs, previsto no artigo 13 da Lei Municipal nº 6.840/2011 alterado pelo artigo 1º da Lei Municipal nº 8.151 de 18 de Julho de 2014.

Art. 2º - **Todos MOTOTAXISTAS COM BASE NOS ARTIGOS: 13º E 14º DA LEI RETRO MENCIONADA, PARA REQUERER A RENOVAÇÃO DA PERMISSÃO, DEVERÃO APRESENTAR/ANEXAR** ao requerimento os seguintes documentos, e cumprir o previsto no Artigo 16º, exceto o Atestado de Sanidade Física e mental descrito no inciso XII e demais artigo de Lei Municipal 6.840/2011 e suas alterações.

2.1 DOCUMENTOS A APRESENTAR

- I. Carteira de Identificação de Mototaxista exercício 2015;
- II. Declaração de regularidade previdenciária através de extrato do CNIS ou GPS dos últimos 12(doze) meses;
- III. Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV) atualizado, ou contrato em caso de veículo locado ou Leasing, **(se houver licenciado 2016 anexar cópia junto ao requerimento de recadastramento de 2016);**
- IV. Comprovante de endereço atualizado, **(se houver mudado de endereço);**



2.2 DOCUMENTOS A ANEXAR:

V. Certidão Negativa do condutor (expedida pelo DETRAN há no máximo 30(trinta) dias);

VI. Certidão Negativa Criminal (expedida há no máximo 30(trinta) dias); de **PRIMEIRO GRAU** que **podem ser emitida via ON-LINE** pelo site: **Justiça Estadual: (<http://www.tjmt.jus.br/paginas/servicos/CertidaoNegativa/Emitircertidao.aspx>)**.

VII. Laudo de vistoria do veículo motocicleta e acessórios, realizados pela SETRAT;

VIII. Cópia CNH na categoria “A” expedida há mais de 02(dos) anos, **(se foi renovada após o período final do recadastramento /2015);**

IX. Cópia do Atestado/Declaração e ou Certificado de Conclusão de Curso de Formação de Condutores de Passageiros, e Original para conferência, conforme Resolução 350 de 14/07/2010 – CONTRAN **(se for caso);**

X. Comprovante da taxa administrativa da SETRAT;

XI. **Empreendedor Individual:** comprovar inscrição como MEI da Secretaria Municipal da Receita/alvará no segmento de Transporte de Passageiros Individual **(se for caso);**

2.3 A REALIZAR:

XII. **Vistoria do veículo motocicleta e Acessórios** na SETRAT- Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito;

Parágrafo Primeiro- O pedido de renovação da permissão de mototaxista que não for instruído de todos os documentos acima relacionados será indeferido, devendo o requerente solucionar as pendências documentais no prazo de 15(quinze) dias ou reiniciar novo recadastramento dentro do prazo legal previsto no Artigo 1º, “Caput”, e Artigo 8º desta Resolução.

Parágrafo Segundo- Todos os documentos constantes do Tópico 2.1, itens I ao IV– Documentos a Apresentar, tópico 2.2, os documentos para anexar serão de responsabilidade do servidor do protocolo desta SETRAT que ao recebê-los, deverá verificar as informações e conferir e anexar o referido documento quanto à veracidade, atestando-o em caso de divergência.

Art.3º - Quanto ao veículo motocicleta, o Requerente deverá observar as seguintes condições quando da renovação (recadastramento) de sua permissão:

I - A motocicleta a ser vistoriada deverá ter vida útil igual ou inferior a **06 (Seis) anos da data de fabricação**, em conformidade Artigo 4º da Lei Municipal nº 6.840/2011 **alterado pela Lei 7.837/2013 de 17/09/2013;**

II - A motocicleta deverá estar em conformidade ao anexo

IV da RESOLUÇÃO DO CONTRAN nº 356/2010 de 02.08.2010, devendo obrigatoriamente contar com os dispositivos de Proteção de Motor e Pernas e Aparador de Linha;

§1º - Os veículos motocicletas com o ano de fabricação 2009 e anteriores deverão ser substituídos obrigatoriamente por veículos mais novos no recadastramento de 2016, em observância a Lei 6.840/2011 e suas alterações.

Art.4º- O mototaxista que não cumprir as exigências previstas nos Artigos 2º e 3º desta Resolução não poderá protocolizar o requerimento de renovação da permissão/autorização referente ano de 2016;

Art.5º- O capacete apresentado à vistoria deverá estar em condições de higiene e segurança, devidamente numerados conforme o número da vaga e em conformidade com anexo II da RESOLUÇÃO DO CONTRAN nº 356/2010 de 02 de Agosto de 2010, quanto aos dispositivos Retrorrefletivos de Segurança.

Art.6º- Ao mototaxista que pretear a substituição do veículo motocicleta, esta somente será permitida por outro do mesmo ano de fabricação ou mais recente, observando à cor padrão vermelha, prevista no disposto do artigo 6º, Inciso II da Lei 6.840/2011.

Art.7º- O mototaxista que não apresentar o Alvará 2015 (original ou cópia) e a Carteira de Identificação de 2015 original e, ou que estiver em processo de substituição de motocicleta parado na SETRAT referente ao ano de 2015, somente poderá protocolizar o requerimento referente ao recadastramento 2016, quando estiverem regularizadas as pendências;

Parágrafo único- Em caso de pendências referentes ao Ano de 2015 previsto no Caput deste Artigo 7º, o Requerente para vistoriar e protocolizar requerimento de recadastramento só poderá realizar estes procedimentos mediante prévia autorização especial e formal da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito.

Art.8º- Findo o prazo de 15 de Março de 2015, o mototaxista terá mais 30(trinta) dias para realizar a regularização do Alvará de 2016, ou seja, até a data de 15 de Abril de 2016 para requerer a renovação da permissão desde que faça mediante o prévio recolhimento da multa correspondente a 50(cinqüenta) UFRs, (Unidade Fiscal de Referência) consoante previsão legal contida no Artigo 15 da Lei 6.840/2011.

§1º- Decorrido o prazo fixado no “Caput” deste artigo, o alvará e termo de permissão serão extintos automaticamente conforme disposto no Artigo 15, Parágrafo Único, da Lei Municipal 6.840/2011.



§2º- A partir do dia 16 de Abril de 2015 nenhum requerimento de renovação da permissão poderá ser protocolizado, salvo mediante ordem judicial.

I - Dar-se a cassação do termo de permissão, ao mototaxista autônomo ou empreendedor individual, o que deixar de efetuar o recadastramento dentro do prazo determinado pelo Órgão Municipal de Transporte e Trânsito previsto no Artigo 8º Caput desta Resolução, em conformidade ao que determina o Artigo 15, Caput e Parágrafo Único da Lei Municipal nº 6.840/2011.

Art. 9º - Os mototaxistas que atenderem os requisitos acima terão renovado o termo de permissão e receberão a carteira de identificação profissional referente ao ano de 2016 e um selo de identificação, após recolhimento do alvará de circulação de 2016.

Art.10º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis (MT), 12 de Janeiro de 2016.

Registrada nesta Secretaria e publicada
Por afixação, no lugar público de costume.
Na data supra.

Argemiro José Ferreira de Souza
Secretário Municipal de Transporte e Trânsito

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

**AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 20/2015
TIPO DE LICITAÇÃO: TÉCNICA E PREÇO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 526, Bairro Vila Aurora, torna público para conhecimento dos interessados, que através da Comissão Permanente de Licitação, a Concorrência Pública n. 20/2015, cujo objeto é a "Contratação de Agência de Publicidade para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Rondonópolis", foi prorrogada a data de abertura dos envelopes nº 01, 02, 03, 04 e 05 para o dia **09/03/2016, às 14:00 horas**, na sala de licitações desta Prefeitura, localizada a Av. Duque de Caxias, 526, Vila Aurora, por motivo de alteração na qualificação econômica financeira do edital, podendo os interessados retirarem o Edital completo, na sede da

Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, mediante apresentação de CD-ROM ou PEN-DRIVE, no horário das 13:00 às 18:00 horas em dias úteis, ou solicitar através do e-mail licitacaorondonopolis@hotmail.com, ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br.

Rondonópolis-MT, 21 de janeiro de 2016.

LEANDRO JUNQUEIRA DE PÁDUA ARDUINI
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

**“AVISO DE REVOGAÇÃO”.
“CONVITE N.º 05/2015”**

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DOCUMENTAÇÃO FOTOGRÁFICA, MONTAGEM DE ACERVO E ORGANIZAÇÃO DE EXPOSIÇÕES NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT”, CONFORME PROJETO BÁSICO ANEXO AO EDITAL”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público, nos termos do Artigo 49 da Lei n.º 8.666, de 21 de Junho de 1.993 e alterações posteriores, para conhecimento dos interessados, que o **CONVITE EM EPÍGRAFE FOI REVOGADA**, por motivos supervenientes que alcançam o interesse público.

Publique-se, no mural desta Prefeitura, para ciência dos interessados observadas as **prescrições legais pertinentes**.

Rondonópolis-MT, 11 de janeiro de 2016.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito Municipal.

DE ACORDO:

ADNAN JOSÉ ZAGATTO RIBEIRO
Secretário Municipal de Administração



**SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR 01/2016
COM PRAZO DE 30 DIAS**

O DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO, da Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo do Município de Rondonópolis/Mt.

FAZ PÚBLICO que os proprietários dos imóveis abaixo relacionados ficam notificados nos termos do inciso III, do artigo 32 da lei 2.122/9, em virtude de ter frustrada a tentativa de notificação pessoal para regularizar a situação que deu causa as violações do disposto legal contidas no rol abaixo, sob pena de autuação, imposição de multa e demais sanções previstas no artigo 5º da referida lei.

Ficam notificados o contribuinte para que no prazo de 05 dias, em caso de discordância da ação fiscal, apresentar defesa em forma de petição, com documentos, fotos e alegações que se fizerem necessários, conforme previsto no art. 33 da Lei 2.122/94, ou logo após ter realizado as ações necessárias para sanar as irregularidades fazer comunicado por escrito ao Departamento de Controle Urbano da Prefeitura Municipal de Rondonópolis, a fim de extinguir os processos administrativos ou judiciais.

Dado e passado no município de Rondonópolis em vinte e um (21) dias do mês de Janeiro (01) do ano de dois mil e dezesseis (2016).

PROCESSO	CONTRIBUINTE	CMC	BAIRRO	INFRAÇÃO
201503036	VIAÇÃO MOTTA LTDA	247601	CENTRO	APRESENTAR ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO
201503045	ELETRO CAR PECAS LTDA	503605	CENTRO	APRESENTAR ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO
201503046	CENTRO EDUCACIONAL JEAN PIAGET LTDA	533507	CENTRO	APRESENTAR ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO
201503052	AMBIENTAL COM. DE PRODUTOS DE LIMP LTDA	719302	JD. CUIABÁ	APRESENTAR ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO
201503057	GERAL MAQUINAS E PEÇAS AGRICOLAS LTDA	864303	JD. BELO HORIZONTE	APRESENTAR ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO
201503081	BUNGE FERTILIZANTES S/A	1499207	DISTRITO IND. DE RONDONOPOLIS	APRESENTAR ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO
201503086	JN SOUZA MARCON	1540405	CH. PARAISO	APRESENTAR ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO
201503088	LUIZ FELIPE SOUZA BORGES	1541103	CIDADE SALMEN	APRESENTAR ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO
201503104	BECKER EXTRAÇÃO DE COMERCIO DE AREIA LTDA	1964204	VL. AURORA	APRESENTAR ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO
201503106	JULIA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	925806	PQ. IND. VETORASSO	APRESENTAR ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO
201503107	CENTRO REABILITAÇÃO DEF FISICO NILMO JR	927000	VL. SÃO SEBASTIÃO	APRESENTAR ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO
201503108	ALEXANDRA LEMES ROSA	1952504	PQ. SAGRADA FAMILIA	APRESENTAR ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO
201503235	CAMPO DIESEL BOMBAS INJETORAS LTDA	6006	VL. BIRIGUI	APRESENTAR ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO
201503237	LUIZINHO CARNIEL	63900	VL. BIRIGUI	APRESENTAR ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO



201503244	AGENOR PINHEIRO COUTINHO	437804	CIDADE SALMEN	APRESENTAR ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO
201503276	COOPERATIVA DE ENSINO SÃO MATEUS	1258503	JD. CUIABÁ	APRESENTAR ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO
201503277	V ALVES DE SOUZA AUTO PECAS	1261607	VL. MARINOPOLIS	APRESENTAR ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO
201503278	DINHO REFRIGERAÇÃO	1263508	VL. MARIA	APRESENTAR ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO
201503281	RL COMERCIO DE VEICULOS LTDA	1303604	CENTRO	APRESENTAR ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO
201503285	OSVALDO TAFANELLI	1422202	VL. MARINOPOLIS	APRESENTAR ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO
201503293	EDMOV DESIGNE E CASA LTDA	1539202	VL. AURORA	APRESENTAR ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO
201503298	AGROPECUARIA MONICA LTDA	1601100	JD. BELO HORIZONTE	APRESENTAR ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO
201503307	IZABEL PAZ- ME	1706703	JD. GRAMADO	APRESENTAR ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO
201503313	COMERCIAL DE ALIMENTOS FORT LTDA	1811305	LOT. MONTE LIBANO	APRESENTAR ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO
201503315	TRACTORMAQ PECAS E SERVICOS LTDA	1846001	JD. RUI BARBOSA	APRESENTAR ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO
201503320	EMPLOYER ORGANIZAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	1885904	LOT. CELLOS	APRESENTAR ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO
201503026	RODOBENS MAQUINAS AGRICOLAS S/A	14308	JD. BELO HORIZONTE	APRESENTAR ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO
201503025	PLANALTO AUTO PEÇAS LTDA	13307	VL. MARINOPOLIS	APRESENTAR ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO
201503035	PANTA FIAT	240401	JD. NOVO HORIZONTE	APRESENTAR ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO
201503054	AGROPECUARIA MARCHETT	163800	JD. BELO HORIZONTE	APRESENTAR ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO
201503061	DISPAR	966205	PQ. RES. UNIVERSITARIO	APRESENTAR ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO
201503070	COOPERMEC	1194300	CIDADE SALMEN	APRESENTAR ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO
201503074	DILMA GAIAO GENTIL- ME	1278505	CENTRO	APRESENTAR ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO
201503075	SUPERMERCADO REAL	1327206	VL. OPERARIA	APRESENTAR ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO
201503076	COMERCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS	1358706	CIDADE SALMEN	APRESENTAR ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO
201503085	COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS ELETRICO	1534803	CIDADE SALMEN	APRESENTAR ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO
201503089	UNIAO ATACADO	1547504	CIDADE SALMEN	APRESENTAR ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO
201503091	MAQUINAS CANDELORO	1557707	JD. BELO HORIZONTE	APRESENTAR ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO
201503093	PROFEL MAQUINAS E IMPL AGRICOLAS	1575101	VL. BIRIGUI	APRESENTAR ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO
201503094	NOVO MUNDO	1603506	CENTRO	APRESENTAR ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO
201503100	ESPIGAO SUPERMERCADO	1829103	JD. BELO HORIZONTE	APRESENTAR ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO
201503240	OFICINA SÃO LOURENÇO	270101	JD.URUPES	APRESENTAR ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO
201503241	SEBIVAL	279808	CIDADE SALMEN	APRESENTAR ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO
201503248	PEVEL PEDRA COM. DE VEICULOS E SERVIÇOS E ESTACIONAMENTO	568800	VL. ANDREIA	APRESENTAR ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO



201503255	ESTACIONAMENTO DO COMERCIO	818908	CENTRO	APRESENTAR ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO
201503264	MERCEARIA DO DEDE	1039307	LOT. ALVES	APRESENTAR ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO
201503268	FUNERARIA SOA JOSE UNIAO FAMILIAR	1130804	VL. SÃO JOSE	APRESENTAR ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO
201503269	DEPOSITO PEDRA E AREIA BRILHANTE	1140502	JD. IPANEMA	APRESENTAR ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO
201503279	SUPERMERCADO REI	1286706	VL. OLINDA	APRESENTAR ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO
201503280	RACER CAR LTDA	1298103	LOT. MONTE LIBANO	APRESENTAR ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO
201503282	SHOPPING CENTER DA CRIANCA	1326802	PQ. SAGRADA FAMILIA	APRESENTAR ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO
201503291	AUTO POSTO RAHEN	1452407	PQ. SAGRADA FAMILIA	APRESENTAR ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO
201503294	UTILISSIMA	1544602	CENTRO	APRESENTAR ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO
201503301	DISTRIBUIDORA DE VERDURAS CENTRO OESTE	1632205	JD. SÃO FRANCISCO	APRESENTAR ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO
201503302	OLIVEIRA PNEUS	1639405	VL. MARINOPOLIS	APRESENTAR ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO
201503303	OPCAO VEICULOS	1646008	VL. MARINOPOLIS	APRESENTAR ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO
201503308	RAFAID FAST FOOD	1712608	VL. AURORA	APRESENTAR ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO
201503309	CANTINA DI ITALIA	1714500	BAIRRO SANTA CRUZ	APRESENTAR ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO
201503314	D R SUL PRODUTORA	1836404	NUC. HAB. RIO VERMELHO	APRESENTAR ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO
201503316	ELETRICA TECNICA COROTE	1860906	JD. BELO HORIZONTE	APRESENTAR ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO
201503318	SERVE BEM RESTAURANTE	1872404	JD. MARIALVA	APRESENTAR ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO
201503321	REVISA AUTO CAR	1906108	VL. ANDREIA	APRESENTAR ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO
201503322	BESTDRY ESTETICA AUTOMOTIVA	1913308	PQ. SAGRADA FAMILIA	APRESENTAR ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO
201503325	VAKA LOKA ESPETOS E CIA	1958400	BAIRRO LA SALLE	APRESENTAR ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO
201503326	REVENDEDORA MICOS	1959704	JD. BELO HORIZONTE	APRESENTAR ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO
201503330	COLCHOES ORTOBOM	1982700	CENTRO	APRESENTAR ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO
201503102	MOINHO TRIGOESTE INDUSTRIA E COMERCIO DE	1867004	JD. BELO HORIZONTE	APRESENTAR ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

VALDECIR FELTRIN
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECEITA
Portaria N° 16.304/2014
Firma Reconhecida - Cartório 3° Ofício



COORDENADORIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON

Rondonópolis, 21/01/2016.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 01/JR

A Coordenadoria de Defesa do Consumidor do Município de Rondonópolis - PROCON, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, vem através deste NOTIFICAR as partes constantes dos processos abaixo, da reunião da Junta Recursal às 08 horas do dia 11/02/2015, para julgamento dos recursos apresentados.

FA	CONSUMIDOR	RECORRENTE
0113.000.859-0	ROSA MARIA DE BRITO	CLARO S/A
0113.000.692-4	MAIRA MEIRE AMADEU ESTEVÃO	CLARO S/A
0113.005.531-0	ELIAS NUNES DE BARROS	OI MÓVEL S/A
0114.002.417-9	MARIA DE LOUDES BERNANRDO DA SILVA	BANCO BRADESCARD S/A
0115.000.470-1	ONILDA JUSTINA DOS SANTOS	BANCO BMG S/A
0114.003.056-0	SERGIO PINHEIRO DE MATOS	BANCO BMG S/A
0114.002.078-7	ELMA FRITSCH DE MATOS	VIAÇÃO OURO E PRATA S/A
0114.004.318-1	EURICO DA SILVA	SCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO LTDA
0114.005.144-2	SAMAIA OLIVEIRA SANTOS	BANCO BRADESCO S/A
0114.003.174-0	VALDIR PEREIRA DA SILVA	TELEFONICA BRASIL S/A
0113.002.101-3	JORGE BORGES DA SOLIDADE	PAGGO ADMINISTRADORES DE CRÉDITO LTDA
0115.001.489-6	JOSÉ MARTINS DE OLIVEIRA	BANCO BRADESCO S/A
0114.002.027-0	GLÓRIA MARIA DE OLIVEIRA	CLARO S/A
0113.005.840-2	PAULO HENRIQUE RODRIGUES DUARTE	CLARO S/A
0114.005.003-0	NEURACY BESCOW	PRODENT ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA LTDA
0115.002.026-8	MARIA IVANETE PEIXINHO	BANCO BMG S/A
0114.002.011-9	SHERLEY AYALA	MABE BRASIL ELETRODOMÉSTICOS S/A
0115.004.040-0	JOANA BATISTA DA SILVA	HSBC BANK BRASIL S/A – BANCO MULTIPLO
0111.005.562-1	MARCOS GONÇALVES DE PAULA	BV FINANCEIRA S/A – CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
0114.003.287-0	FRANCISCA XAVIER DOS SANTOS	BANCO BMG S/A
0114.004.631-6	ROSALDO JOÃO FEITEN	VIAÇÃO OURO E PRATA S/A
0114.002.247-9	MILTON ANTÔNIO GOMES JUNIOR	AULIK INDÚSTRIA E COMÉERCIO LTDA
0113.000.237-3	VILA RICA AUTOMÓVEIS LTDA -ME	VIRTUAL BRASIL – ON LINEX LTDA
0114.000.437-5	FRANCISCA ALVES	BF PROMOTORA DE VENDAS LTDA
0114.000.085-7	CRISTIANE DOS SANTOS CABRAL	BANCO BRADESCO S/A
0114.002.100-7	CRISLEI TEIXEIRA DE JESUS	M.K ELETROMÉSTICO MONDIAL S/A
0114.002.109-5	MARGARIDA SILVA OLIVEIRA	REDE UZE

CHRISTYANO DE ASSIS CAVALCANTE
Supervisor Geral Procon

JOSE FERREIRA LEMOS NETO
Coordenador Executivo Procon



COORDENADORIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON

Rondonópolis, 21/01/2016

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 02/JR

A Coordenadoria de Defesa do Consumidor do Município de Rondonópolis - PROCON, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, vem através deste NOTIFICAR as partes constantes dos processos abaixo, da reunião da Junta Recursal às 08 horas do dia 11/02/2015, para julgamento dos recursos apresentados.

FA	CONSUMIDOR	RECORRENTE
0114.002.109-5	MARGARIDA SILVA OLIVEIRA	REDE UZE
0114.004.226-4	ADEVALDO RODRIGUES	BANCO DO BRASIL S/A
0114.000.921-8	ELCYLEM MARIA MEIRELES	BF PROMOTORA DE VENDAS LTDA
0114.002.871-1	MARIA PERPETUA MONTEIRO SANTANA	MUELLER FOGÕES LTDA
0114.002.151-9	CARLOS FERNANDES	BANCO CETELEM S/A / BANCO BGN S/A
0113.002.864-8	JULIANE LIMA DALPINA	SADE EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA -ME
0112.006.128-2	VALDIVINO MARTIS	HSBC BANK BRASIL BANCO MÚLTIPLO
0113.003.073-3	GLÓRIA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS	NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO S/A
0114.001.411-6	ROSIMEIRE MARIA RIBEIRO GONÇALVES	BF PROMOTORA DE VENDAS LTDA
0114.000365-1	DHANDARA ADRYHELLE VILELA DE ALMEIDA	VEST PLUS CURSOS PREPARATÓRIOS LTDA ME
0112.010.739-1	AUTO LOCADORA RONDONÓPOLIS	CONSULT CHECK BRASIL ME
0113.003.905-1	GENILDA XAVIER GALIARDI	INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO – MATO GROSSO SAUDE
0113.005.502-3	EDMILSON ALVES DA SILVA	CALCENTER CALÇADOS CENTRO OESTE LTDA
0114.000.014-6	FERNANDO ULIAN	VCB COMUNICAÇÃO S/A
0113.004.075-3	RODRIGO MEIRELES SILVA SOUZA	AZUL LINHAS AÉREAS BRASILEIRAS
0112.008.692-7	MARIA APARECIDA DE MOURA	BANCO PANAMERICANO S/A
0114.000.477-2	ILDA DOS SANTOS SILVA CALADO	BF PROMOTORA DE VENDAS LTDA
0113.002.837-7	MARIA RODRIGUES DE CAMPOS	BANCO PAN S/A
0113.004.257-1	LOURDES DOS SANTOS	ARTHUR LUNDGREN TECIDOS S/A
0114.001.634-0	NINFA VASQUES	BF PROMOTORA DE VENDAS LTDA
0114.004.839-7	JOELMA DUARTE LIMA	BANCO BMG S/A
0114.004.234-0	PERINA MARIA MENDES DA SILVA	BANCO BMG S/A
0113.003.991-5	DEISE SUCUPIRA DE SOUZA	OCEANAIR LINHAS AÉREAS S/A (AVINCA)
0113.000.156-6	JAIRO SOARES DA SILVA	CALCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA
0112.011.019-2	ANA PAULA KONTAD	LOJAS RIACHUELO S/A
0113.004.325-2	SELMA RODRIGUES DE SOUZA	MARISA LOJAS S/A

CHRISTYANO DE ASSIS CAVALCANTE
Supervisor Geral Procon

JOSE FERREIRA LEMOS NETO
Coordenador Executivo Procon



COORDENADORIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON

Rondonópolis, 21/01/2016

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 03/JR

A Coordenadoria de Defesa do Consumidor do Município de Rondonópolis - PROCON, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, vem através deste NOTIFICAR as partes constantes dos processos abaixo, da reunião da Junta Recursal às 08 horas do dia 11/02/2015, para julgamento dos recursos apresentados.

FA	CONSUMIDOR	RECORRENTE
0114.000.474-8	MARIA VIGENTINA FRANCISCO GARCIA	BF PROMOTORA DE VENDAS LTDA
0114.004.657-9	NIVALDO FERNANDES DOS REIS	BANCO BMG S/A
0115.001.681-0	JOSÉ CARLOS DA SILVA	BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
0113.005.307-9	GLEYSCE GUSMÃO DOS SANTOS	IUNI EDUCACIONAL LTDA
0113.001.107-9	ADENIR PEREIRA NEVES	CAROLINA VEICULOS LTDA
0112.006.605-8	APARECIDA NUNES DE FREITAS	BANCO PANAMERICANO S/A
0112.009.612-6	ELIANE ROSA MACHADO	TEL CLASS DARIO DE ALCANTRA EDIÇÕES -ME
0113.002.782-2	LUCIA HELENA SILVA OLIVEIRA	HSBC BANK BRASIL S/A – BANCO MULTIPLO
0114.004.156-7	MARCELO CARVALHO FONSECA	TELEFÔNICA BRASIL S/A
0114.002.137-4	FERNANDINHA NEREZ DOS SANTOS	M.K.ELETRODOMÉSTICOS MONDIAL S/A
0114.000.018-9	FÁBIO PEREIRA DOS SANTOS	KOMLOG IMPORTAÇÃO LTDA
0113.003.051-3	EVERTON ARAUJO MATIAS	BANCO SANTANDER S/A
0113.003.051-3	EVERTON ARAUJO MATIAS	SISTEMA FÁCIL IMCORPORADORA
0114.003.823-2	VANDERLY CASTRO	BANCO BMG S/A
0114.002.835-7	ALLYNE PATRICIA LOPO CAVALCANTE	ANHANGUERA EDUCACIONAL LTDA
0115.002.792-7	GLEYSCE REGINA DIAS NEVES	BURIGOTTO S/A INDUSTRIA E COMÉRCIO
0114.001.071-6	FABIANA PATRICIA MARCUZZO	CNOVA COMÉRCIO ELETRONICO S/A

CHRISTYANO DE ASSIS CAVALCANTE
Supervisor Geral Procon

JOSE FERREIRA LEMOS NETO
Coordenador Executivo Procon

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NÚCLEO DE PROJETOS E INFRAESTRUTURA
ESCOLAR**

NOTIFICAÇÃO/001/2016/SINFRA
Rondonópolis/MT, 13 de Janeiro de 2016.

À
União Total Engenharia Ltda – EPP.
CNPJ nº 08.032.679/0001-02
Rua 47 nº 791 Bairro Boa Esperança - Cuiabá/MT.

Assunto: NOTIFICAÇÃO (FAZ).

Prezado Senhor,

Vimos através deste, **NOTIFICAR** o Sr. Juliano Fernandes dos Santos Silva, proprietário da Empresa União Total Engenharia Ltda – EPP, CNPJ nº. 08.032.679/0001-02 (ou na Pessoa de quem se fizer responsável) para cumprimento do cronograma da obra Construção e Ampliação do Hall de Entrada da Secretária Municipal de Educação, localizada na Rua Rio Branco nº 2916 1º Andar Bairro Santa Marta, neste Município, objeto do **Contrato nº. 366/2015**, assinado em 25/08/2015.

Registra-se que a empresa já foi comunicada verbalmente por diversas vezes da necessidade do termino da obra, para atender o cronograma firmado entre as partes, mas a empresa até o momento não terminou totalmente a obra, ficando o item 3.7 (vidro incolor 10mm) da planilha orçamentaria sem executar.

Ressaltamos que o não cumprimento desta notificação será encaminhado os autos à Procuradoria Geral do Município, para as providências cabíveis, podendo a empresa incorrer em penalidades como pagamento de multa, rescisão contratual e, ainda ser impossibilitada de participar de licitações futuras.

Atenciosamente,

Alexandro Rosa Silva
Engenheiro Civil – Fiscal

Ana Carla Luz Borges Leal Muniz
Secretária Municipal de Educação

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E
PERÍCIA MÉDICA**

DECISÃO FINAL SOBRE OS PEDIDOS DE LICENÇA, DE ACORDO COM OS ARTS. 25 E 26 DO DECRETO Nº 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010, REFERENTE ÀS PERÍCIAS MÉDICAS REALIZADAS NO DIA 20/01/2016.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER				
CÓD. DE PUBLICAÇÃO	MAT	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
116/2016	572	Luiz Carlos Ribeiro Ferreira	Auxiliar Geral de Conservação de Vias Permanentes	03 dias – a partir do dia 19/01/2016 – Licença Médica

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
CÓD. DE PUBLICAÇÃO	MAT	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
116/2016	130621	Aparecida Carvalho da Silva	Secretário Escolar	01 dia – no dia 19/01/2016 – Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL				
CÓD. DE PUBLICAÇÃO	MAT	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
116/2016	1551624	Marcia Gislene Casali	Gerente de Departamento de Proteção Social Básica	02 dias – a partir do dia 18/01/2016 – Prorrogação de Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
CÓD. DE PUBLICAÇÃO	MAT	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
116/2016	1303872	Cidia Fonseca de Freitas	Odontólogo	01 dia – no dia 18/01/2016 – Licença Médica.
116/2016	217654	Carlos Alberto da Silva	Agente de Saúde Ambiental	02 dias – a partir do dia 19/01/2016 – Licença Médica.
116/2016	128392	Neide Rosa Ferreira	Agente de Vigilância	01 dia – no dia 19/01/2016 – Licença Médica.
116/2016	157040	Rosemilda Gazola	Técnico de Enfermagem	07 dias – a partir do dia 19/01/2016 – Licença Médica.



SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO				
CÓD. DE PUBLICAÇÃO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
116/2016	151327	Almiro José de Souza	Agente de Fiscalização de Transporte	90 dias – a partir do dia 20/01/2016 – Prorrogação de Licença Médica.

Rondonópolis, 20 de janeiro de 2016.

ALESSANDRA DE FREITAS
Gerente do Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2016

A CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, por determinação do Sr. Diretor Presidente e Diretor Administrativo/Financeiro, através Do PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO, legalmente composta, torna público que às **08:00hs do dia 04/02/2016**, em sua sede, sito a Av. Paulino Oliveira, 1.411, Jardim Marialva, Rondonópolis-MT, procederá julgamento do **PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2016, com a abertura dos envelopes nº. 01 e 02, contendo a Proposta Comercial e Documentação de Habilitação**, respectivamente para o seguinte objeto: **Aquisição de Oleo Lubrificantes e Filtros**, conforme quantidade e especificações constante no **anexo VII**, Itens do Pregão, Os interessados poderá ser adquirido gratuitamente, na internet, através do site Portal Transparência da Coder: <http://www.coderroo.com.br/transp.php>, ou pelo do email assessoria.coder@gmail.com, Os esclarecimentos de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação poderá ser feito através do email acima citado

Rondonópolis, 21 de Janeiro de 2015.

OURISMAR PEREIRA DA SILVA
PREGOEIRO

CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

Rondonópolis – MT, 21 de Janeiro de 2015.

REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

A Administração por razão de interesse público, falta de competitividade e pelos preços da licitante vencedora estarem acima da média da estimativa, resolve revogar o processo licitatório Pregão 048/2015, Objeto Combustível, ocorrido dia 12/01/2015, as 08h00min hs, na Sala de licitações da Coder, desta forma deverá ser marcado uma nova data para o certame.

Atenciosamente.

CRISTOVÃO JOSE TEIXEIRA
DIRETOR PRESIDENTE

**EM
BRANCO**